



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 39

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INCISO XX, ART. 6º, LEI 14.133/2021¹

1. INTRODUÇÃO²

O presente ETP tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Seminário de Capacitação objetivando a aquisição de 07 (sete) inscrições para o Seminário: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS" realizados nos dias **12, 13 e 14 de novembro de 2025**, na cidade de Campo Grande, MS. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Legislativo n.º 01 de 16 de fevereiro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO³:

SD N.º	18/2025
Departamento/Setor Demandante	SECRETARIA GERAL
Responsável pela Demanda	LUCAS PEDROSO DAL RI
Órgão	Câmara Municipal de Alcinópolis/MS
Objeto	Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seminário de Capacitação objetivando a aquisição de 07 (sete) inscrições para o Seminário: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS" realizados nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025 , na cidade de Campo Grande, MS

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação Regente

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 2006;

3.1.3. Ato Legislativo n.º 01 de 16 de fevereiro de 2024.

3.2. Das Contratações anteriores

☐ - O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos

¹ Inciso XX, art. 6º, Lei 14.133/2021 - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

² Inciso XX, art. 6º, Lei 14.133/2021 - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

³, § 1º, inciso I, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 40
g

arquivos procedimento anterior.

- ☒ - O objeto foi adquirido anteriormente através do(s) Processo(s) Administrativo n.º 303/2025, 310/2025 e 360/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato que possa auxiliar no planejamento da atual contratação, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação como subsídio para o presente estudo.
- ☐ - O objeto foi não adquirido anteriormente...

3.3. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

- ☒ - No presente estudo técnico não será utilizado o orçamento sigiloso e o orçamento da Câmara estará anexo ao Termo de Referência de forma detalhada.
- ☐ - No presente estudo técnico esta equipe identificou a necessidade de orçamento sigiloso em razão da justificativa abaixo e este será tornado público no momento do julgamento da proposta, conforme justificativa abaixo:

3.4. Da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

- ☒ - Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06);
- ☐ - Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC123/06);
- ☐ - Prioridade de contratação para fornecedores sediados local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);
- ☐ - Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).
- ☐ - Justificativa para a não adoção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (art. 49, LC 123/06):

3.5. Fundamento da contratação e justificativa para a forma adotada

- ☒ Dispensa/inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. n° 74, inciso III, alínea C, por se tratar de hipótese legal de dispensa/inexigibilidade Lei 14.133, de 2021⁴.
- ☐ A modalidade da contratação optada foi o **pregão**, por se tratar de objeto comum, nos termos do artigo 6º, XLI, da Lei 14.133, de 2021.
- ☐ A modalidade da contratação optada foi a **concorrência**, por se tratar de objeto comum, nos termos do artigo 6º, XXXVIII, da Lei 14.133, de 2021.
- ☐ A modalidade da contratação optada foi _ _ _ _ _ , nos termos do artigo _ _ , da Lei 14.133, de 2021, pelas razões abaixo descritas:

3.6. Da forma de contratação:

- ☐ A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
- ☒ A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

Esta contratação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e ato n° 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta as disposições da Lei Nova, sobre licitações e contrato administrativo, para aplicação do novo regime licitatório, no âmbito do poder Legislativo Municipal de Alcínópolis, e demais legislações pertinentes ao objeto.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se



Fls. 41

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

A (o) Agente de Contratação e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada Portaria nº 004/2024.

3.7. Do inciso III, do art. 74:

Em caso de escolha pela inexigibilidade prevista no **art. 74, inciso III**, o serviço técnico especializado será para:

- () a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- () b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- () c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- () d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- () e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- (X) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- () g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- () h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- () O objeto escolhido NÃO se enquadra no inciso III do artigo 74. _____

3.8. Demais Justificativas pertinentes ao objeto contratado

A contratação direta se justifica quando conjuga a alta complexidade do serviço a ser executado, justificando-se a escolha de profissional de alto nível técnico, e a notoriedade do executante escolhido em função da larga experiência que domina sobre o assunto e conseqüentemente sobre os serviços a serem executados, conforme destaca LÚCIA VALLE FIGUEIREDO, em "Diretos dos Licitantes", Malheiros, 3ª edição, 1992, pág. 34:

"Se a notória especialização é uma exceção à regra da licitação, traz, como consequência, a possibilidade de contratações à revelia do procedimento licitatório. E, assim sendo, há de estar bem evidenciado que se conjugam os fatores necessários à sua validade".

Em suma, o presente processo licitatório por inexigibilidade se justifica, haja vista a necessidade da administração e o nível técnico e a notoriedade da empresa a ser contratada.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa da necessidade da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



A participação no referido seminário representa a alternativa mais adequada para atender à necessidade de capacitação, por oferecer conteúdo atualizado, específico e voltado à realidade do Poder Legislativo Municipal. A ação contribuirá para o fortalecimento institucional da Câmara e para a melhoria da qualidade das atividades legislativas e administrativas.

4.2. Benefícios Esperados:

A participação dos vereadores no Seminário **"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS"** proporcionará benefícios diretos à atuação parlamentar e, por consequência, ao fortalecimento da Câmara Municipal como instituição representativa da sociedade.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- ☐ **Ampliação do conhecimento técnico sobre orçamento público e emendas impositivas;**
- ☐ **Melhoria na análise e aprovação das leis orçamentárias;**
- ☐ **Maior efetividade e transparência na destinação dos recursos públicos;**
- ☐ **Fortalecimento das práticas de planejamento e controle fiscal no âmbito do Legislativo Municipal.**

Portanto, espera-se que, ao final da capacitação, os parlamentares estejam mais preparados para exercer suas funções com **maior competência técnica, sensibilidade política e impacto positivo na sociedade**, contribuindo para o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução:

A empresa prestadora do serviço deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões por se tratar de: "Contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não

continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços."

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

5.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

A prestação do serviço deverá ocorrer no **AUDITÓRIO DA FACULDADE INSTED** em Campo Grande - MS.



5.3. Prazo de vigência da contratação:

Os serviços a serem contratados deverão ser prestados ininterruptamente pelo período de (03) dias, sendo tal carga horária cumprida da seguinte forma:

- a) Dia 12/11/2025: 09h (credenciamento), 13 às 17h (seminário)
- b) Dia 13/11/2025: 14h (seminário)
- c) Dia 14/11/2025: 09h (seminário)

5.4. Da disponibilidade da contratada:

A empresa contratada deverá disponibilizar no dia marcado para o curso os instrutores e manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a contratante, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

Executar os serviços de acordo com o objeto, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar;

Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes;

Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do serviço, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência será rejeitado totalmente;

Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento da contratante;

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a contratante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da

contratante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.6. Transição contratual (se for o caso):

Não se aplica nessa contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Índice obrigatório de correção:

Não será concedido correção durante a vigência do contrato.

5.7. Demais requisitos necessários à contratação:

Apresentação do currículo dos instrutores e qualificação dos mesmos para conduzir o treinamento.

5.8. Condições de recebimento do Serviço:

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Justificativa da escolha do fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



No presente caso é inexigível a licitação justamente pela inviabilidade de competição, onde a contratação se dará de forma direta, nos termos do art.74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, conforme subitem 3.5 e 3.6.

Após a demanda levantada pela Administração da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS no que se refere ao objeto em questão, junto aos servidores, foram realizadas buscas junto aos Portais da transparência de outros órgãos que já possuíram as mesmas demandas, verificando-se que a empresa abaixo possui especialização o suficiente para conseguir suprir a demanda desta Administração, qual seja:

Nome fantasia: UNECTA EVENTOS

Razão Social: : UNECTA EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.777.038/0001-06

O seminário: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS" realizados nos dias **12, 13 e 14 de novembro de 2025**, na cidade de Campo Grande-MS, ofertado pela empresa UNECTA EVENTOS LTDA, atende os objetivos a serem alcançados pela administração. Dessa forma entendemos que a referida empresa preenche os requisitos para contratação sob Inexigibilidade de Licitação.

Diante da natureza singular da contratação, há a impossibilidade se fixar um critério objetivo de seleção de profissionais, justamente pelo somatório de requisitos de notória especialização e relação mútua de ética e confiança, situação que justifica a contratação direta com a empresa escolhida, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21.

A Empresa UNECTA EVENTOS LTDA vêm atuando na área de treinamentos desde agosto de 2023, onde já ministrou os mais variados cursos e treinamentos, e já atendeu vários órgãos da administração no Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2 Da Notória Especialização do profissional ou empresa (§ 3º, do art. 73 da Lei n. 14.133, de 2021)

Foi encaminhado pela empresa UNECTA EVENTOS LTDA um portfólio para a análise pela Equipe Técnica, cuja descrição de seu teor encontram-se abaixo elencados:

Isto posto, verifica-se que a empresa e seus instrutores tem know hall e notória especialidade para suprir a demanda desta Câmara Municipal, pois é do ramo de atuação pertinente, possuindo qualidade profissional, conforme expressa capacidade técnica com a indicação de execução com lisura e idoneidade, satisfazendo os serviços contratados, permitindo inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado ao objeto.

Também, apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST).

6.3 Justificativa do Preço

Conforme notas fiscais e detalhes de empenhos dos portais da transparência de outros órgãos por contratações anteriores da empresa ou contratações semelhantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 46
H

a) Contratações Anteriores: Verificamos as contratações em que a referida empresa foi a parte Contratada.

MUNICÍPIO/ ÓRGÃO	Nota Fiscal/Empenho	VALOR unitário
Câmara Municipal de Campo Grande/MS	R\$ 28.710,00	R\$ 990,00
Câmara Municipal de Corumbá/MS	R\$ 7.920,00	R\$ 990,00
Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS	R\$ 12.870,00	R\$ 990,00
Câmara Municipal de Dourados/MS	R\$ 23.760,00	R\$ 990,00

Verificou-se que os preços praticados são de mercado conforme especificados acima, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a pessoa jurídica habilitada, com larga experiência na Administração Pública.

O valor proposto pelo contratado foi de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** por inscrição sendo a quantidade de 07 (sete) inscrições, totalizando o **valor de R\$: 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)**.
em parcela única, conforme apresentado em proposta comercial.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da empresa UNECTA EVENTOS LTDA é a adequada para atender a demanda da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS para o objeto, em razão de preencher todos os requisitos pertinentes de razão da escolha do fornecedor, e que possui notória especialidade técnica e o preço justificado, nos quais a modalidade requer, nos moldes do **art.74, inciso III, alínea“f”, da Lei nº. 14.133/2021**.

O serviço a ser contratado não caracteriza como de serviços de natureza continuada, os quais tem uma previsão inicial de execução de forma imediata, já que o seminário é apenas três dias em um período (manhã).

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se ora dos parâmetros definidos na lei, conforme abaixo:

- ☐ - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☐ - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☐ - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☐ - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- ☒ - Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
☐ - outros:

A estimativa a partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo:

Descrição				
serviço	Descrição / Especificação	UN.	Quantidade	VALOR
01	Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seminário de Capacitação objetivando a aquisição de 07 (sete) inscrições para o Seminário: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS" realizados nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025 , na cidade de Campo Grande- MS.	Serv.	07	6.930,00
OBS: valor correspondente a participação de 07 vereadores, sendo R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por indivíduo.				

O valor total estimado da contratação é de **valor de R\$: 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)**, em parcela única, conforme proposta comercial encaminhada.

O valor proposto está de acordo com o preço ofertado a outros órgãos conforme item 6.3.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- ☒ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
☐ Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item "das contratações correlatas".

Diante das opções disponíveis, esta equipe entende que a Solução 1 é a que melhor atende às demandas da Administração.

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do seminário tem com os seguintes temas:

"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS"

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica ao presente ETP.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação da empresa especializada para viabilizar a participação de **07 (sete) participantes** no curso **"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS"** visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme segue:

1. Otimização de Recursos Humanos

A capacitação conjunta dos parlamentares permite a padronização e o nivelamento de conhecimento entre os membros da Câmara Municipal, promovendo uma atuação legislativa mais coesa, eficiente e alinhada com as boas práticas da administração pública. Isso reduz



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 48
J

retrabalhos, promove decisões mais fundamentadas e fortalece a função fiscalizadora, sem a necessidade de múltiplas formações individuais.

2. Racionalização de Recursos Financeiros

Ao viabilizar a inscrição de 07 participantes em um único curso, a Administração obtém **economia de escala**, uma vez que os custos são diluídos em um grupo maior. Além disso, a escolha por um evento que ocorrerá em local de fácil acesso (Campo Grande – MS) minimiza despesas com deslocamento e diárias, contribuindo para a **eficiência do gasto público**.

3. Maximização do Aproveitamento de Conteúdo

O conteúdo programático do curso é diretamente aplicável à realidade da Câmara Municipal, o que garante a **utilização prática e imediata dos conhecimentos adquiridos**, sem desperdício de tempo ou recursos com capacitações genéricas. O retorno do investimento se dá por meio da melhoria na qualidade da produção legislativa e no exercício da fiscalização.

4. Redução de Custos Futuros

A qualificação técnica dos vereadores possibilita a **redução de falhas legislativas**, de riscos jurídicos e de medidas corretivas que poderiam gerar custos adicionais à administração pública. Com melhor preparo, os parlamentares tendem a propor e aprovar leis mais claras, eficazes e juridicamente seguras, evitando retrabalhos e possíveis demandas judiciais.

5. Valorização do Capital Humano

Investir na formação continuada dos vereadores contribui para a **valorização do capital político e institucional** da Câmara Municipal, fomentando o desenvolvimento de competências estratégicas e o comprometimento com a boa gestão dos recursos públicos, em benefício da coletividade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

(x) O objeto estudado não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

() O objeto estudado requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

☒ De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

☐ De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo justificados:

14. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

☒ Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 49
J

☐ Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

☒ Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos,

porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

☐ O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

☒ Considerando as informações contidas na SD e a necessidade do objeto estudado, entendemos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

☐ Considerando as informações contidas na SD e a necessidade do objeto estudado, entendemos INVIÁVEL a contratação, conforme justificado no presente estudo.

☐ Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para alteração da viabilidade, conforme abaixo descrito.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 11- Câmara Municipal de Alcinoópolis-MS

Programa: 101 - Gestão do Poder Legislativo

Ação: 2.001 - Gestão das Ações Legislativas

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Dotação: 448- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Elemento: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.2.3.1.30.00.00.00.0000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fonte: 1.500.0000 - Impostos não Vinculados

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, **o mesmo será DISPENSADO nos termos do Art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Ademais, resta caracterizada a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com entrega imediata do objeto, nos termos do Inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Justificativa da Viabilidade:

O ETP evidenciou que, para atendimento das necessidades de contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos conforme, condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste ETP. Considerando que ela está de acordo com as exigências atuais, há disponibilidade do fornecedor no mercado para atendimento à solução, portanto, declaramos viável a contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



21. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Por fim, registra-se que o presente ETP foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições

legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Alcinópolis/MS , 07 de novembro de 2025.


MUZA DE SOUZA SILVA
Assessora da Presidência

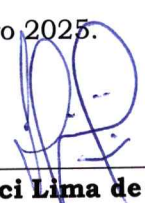
22. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

☒ Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação** nos termos concluídos pela equipe de planejamento.

() Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe de planejamento, **determino o não prosseguimento do processo** de contratação.

Arquive-se.

Alcinópolis/MS, 07 de novembro 2025.


Valdeci Lima de Oliveira
VEREADOR - PRESIDENTE